



# Câmara Municipal de Birigui

*Estado de São Paulo*

INDICAÇÃO Nº 04/22

COM ANTEPROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que é uma solicitação justa, digna e absolutamente relevante do SISEP,

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar o crescimento do número de faltas e ao mesmo tempo estimular os colaboradores a se empenharem cada vez mais,

CONSIDERANDO que o prêmio por assiduidade já passou a fazer parte da receita de todos os colaboradores assíduos desde o ano de 2008,

CONSIDERANDO que o não pagamento do prêmio por assiduidade configura em grande retrocesso em todos os sentidos,

CONSIDERANDO que o pagamento do prêmio por assiduidade por tempo determinado acaba ocasionando um grande clima de instabilidade para os servidores quando o referido benefício se aproxima do fim da sua validade e isso acaba por gerar grandes transtornos e desgastes para todos,





# Câmara Municipal de Birigui

*Estado de São Paulo*

Temos a honra e a satisfação de INDICAR ao  
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 11 de janeiro de 2022.



**SIDNEI MARIA RODRIGUES  
VEREADORA**



# Câmara Municipal de Birigui

*Estado de São Paulo*

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PRÊMIO  
POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica concedido, por prazo indeterminado, a todos os servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal de Birigui, das Fundações e Autarquias Municipais, do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, comissionados, celetistas e contratados por prazo determinado, o prêmio por assiduidade no valor mensal de R\$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

ART. 2º. Não importarão em perda do prêmio por assiduidade os afastamentos decorrentes de licença maternidade, férias, licença-prêmio, requisições judiciais e policiais, licença proveniente de acidente de trabalho, faltas abonadas, licenças para o desempenho de mandato classista, cessões para outros órgãos em geral, licenças decorrentes de doenças graves, contagiosas ou incuráveis, notadamente, covid-19, tuberculose, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, cardiopatia grave, parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de paghet, síndrome da imunodeficiência adquirida - AIDS e outras que a legislação em geral vier a indicar.



# Câmara Municipal de Birigui

*Estado de São Paulo*

ART. 3º. A ausência ao trabalho dentro do período de apuração, que corresponde ao dia 16 de um mês ao dia 15 do outro mês, implicará no desconto diário de R\$ 13,00 (Treze Reais).

ART. 4º. O valor do prêmio por assiduidade possui caráter indenizatório e não se incorporará aos vencimentos.

ART. 5º. O valor do abono será reajustado, anualmente, em março, e terá como base a média do IPCA, IPC e INPC, acumulado nos últimos 12 meses.

ART. 6º. A Prefeitura Municipal de Birigui encaminhará até o último dia útil de cada mês ao Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos das Prefeituras Municipais, Câmaras Municipais, Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais de Birigui e Região, a relação contendo o nome do servidor, o número da matrícula, o nome do setor onde o servidor desempenha as suas funções, os números de faltas e os dias em que se deram as faltas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prefeitura deverá encaminhar a relação de faltas ao SISEP, preferencialmente, por e-mail.

ART. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente.

ART. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigui,



# Câmara Municipal de Birigui

*Estado de São Paulo*

Aos 11 de janeiro de 2022.



**SIDNEI MARIA RODRIGUES  
VEREADORA**